PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 136/2026

PREGÃO ELETRÔNICO n. 014/2026

O município de Itagimirim, estado da Bahia, com sede na Rua São João, nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP 45.850-000, inscrito no CNPJ sob o n. 13.634.969/0001-66, através do seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 048/2025, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e demais condições estabelecidas neste Edital, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E FORNECIMENTO EM COMODATO DE GESTÃO DE SEGURANÇA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM O FORNECIMENTO DE SENSORES, CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E OCR, IMAGENS E LEITURA DE PLACAS VEICULARES EM NUVEM (CLOUD).

I – DATA E HORARIO DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 14/10/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min

II – DA SESSÃO PÚBLICA:

Esta licitação ocorrerá de forma eletrônica, com Sessão Pública de disputa realizada através do portal: https://licitanet.com.br.

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Minuta de ARP

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E FORNECIMENTO EM COMODATO DE GESTÃO DE SEGURANÇA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM O FORNECIMENTO DE SENSORES, CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E OCR, IMAGENS E LEITURA DE PLACAS VEICULARES EM NUVEM (CLOUD).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital, sendo vedada a participação de:

2.1.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal n. 14.133/21;

2.1.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.1.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.1.6 Nos termos do Art. 5º do Decreto Federal n. 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

2.2. Não será permitida a participação de pessoa física nesta licitação, exceto na condição de observador.

3. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção de benefícios dos Art. 42 a 49, da Lei Complementar n. 123/06, fica

limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o Art. 164 da Lei Federal n. 14.133/21, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no endereço eletrônico indicado neste Edital: https://licitanet.com.br.

4.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço https://licitanet.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova datapara a realização do certame.

4.5. O pedido de esclarecimento referente a esta licitação será encaminhado ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, quando os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao portal: https://licitanet.com.br.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: https://licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6. DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e aquelas estabelecidas neste Edital.

6.3. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma licitante, ou em mais de um consórcio.

6.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

6.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

6.6. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das licitantes que o integram. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

6.7. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

7.1 A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da sua Proposta de Preços, no seu valor total;

7.2 Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta de Preços inicial com o valor (em Reais) ou, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da https://licitanet.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de acolhimento de propostas;

7.3 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances dados durante a sessão pública;

7.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5 Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 12, II, da Lei Federal n. 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública desta licitação.

7.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital eseus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DA FASE DE DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará

a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas quenão estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação,segundo a ordem de classificação provisória.

8.4. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.5. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.6. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignado no registro de cada lance.

8.7. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

8.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto emrelação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.13. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 10,00.

8.14. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônica, o seguinte modo de disputa: ABERTO, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme art. 32 do Decreto Federal 10.024/2019:

> “Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. §1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. §2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. §3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.”

8.15. Encerrados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizadopara divulgação.

8.18. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste Edital.

8.19. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de

Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

8.20. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, sem prejuízo ao disposto no Art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, através dos seguintes critérios:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território da Bahia;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

9.1.1. Contenha vícios insanáveis;

9.1.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação (inclusive quanto ao valor unitario);

9.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

9.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do

instrumento convocatório, desde que insanável.

9.2. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

9.3. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

9.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.8. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao lance de arremate, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, sujeitando-se à desclassificação.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será solicitado pelo Agente de Contratação o envio da documentação de Habilitação da arrematante do lote/item, via Sistema https://licitanet.com.br, no prazo máximo de **02 (duas) horas**;

10.2. Se a licitante desatender as exigências para Habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital;

10.3. Como condição prévia ao exame de Habilitação da Arrematante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.3.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Federal n. 8.429/92 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.3.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11. DA HABILITAÇÃO

Todos os documentos devem estar em plena validade na data e hora da sessão pública de disputa. Para ser declarada habilitada neste certame, a licitante deverá apresentar, de forma cumulativa, os seguintes documentos:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I, Lei Federal n. 14.133/21)

11.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2.1 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provada diretoria em exercício;

11.1.2.2 Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria.

11.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 62, III, Lei Federal n. 14.133/21)

11.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.2.3 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),com prazo de validade em vigor;

11.2.4 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.5 Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentaçãoda Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND);

11.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a empresa, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;

11.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante.

11.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3 HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV, Lei Federal n. 14.133/21)

11.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.3.2 Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da lei, com demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 69, I, Lei Federal n. 14.133/21);

11.3.2.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à

publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

11.3.2.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou noutro órgão competente;

11.3.2.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital

–SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

11.3.2.4 A licitante que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

11.3.3 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (ILG), o Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelasfórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{}$$

PASSIVO CIRCULANTE (*PC*) + *PASSIVO NÃO CIRCULANTE* (P*NC*)

ILC=

ATIVO CIRCULANTE (*AC*)
PASSIVO CIRCULANTE (*PC*)

11.3.4 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

PLCCons = PLC x PartC

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

11.3.5 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.3.6 **Qualificação Técnica:**

11.3.7 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.10 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para a comprovação da capacidade técnica da licitante.

11.4 DECLARAÇÕES

11.4.1 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

11.4.2 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.4.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.4.4 Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da inteção de recurso, motivando no mesmo sítio onde acontecerá a Sessão Pública: https://licitanet.com.br, nos termos do Art. 165, I da Lei Federal n. 14.133/21, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a e b” do subitem anterior, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e da avaliação da habilitação, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões

recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso;

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e terá início na data da divulgação do ato recorrido no portal da Sessão Pública, consoante o §4º do Art. 165 da Lei Federal n. 14.133/21;

12.3 Será assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, nos termos do inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

14. DA CONTRATAÇÃO E ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato ou documento equivalente, sendo enviado para o e-mail da empresa ou comunicação equivalente que conste na proposta, podendo ainda nesse mesmo prazo o responsavel pela empresa solicitar a assinatura no setor de licitacões e contratos, no endereço: Rua São João, nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP 45.850-000;

14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitaçãojustificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.3 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo tal licitante então declarada vencedora;

14.4 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

14.5 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal n. 016/2024.

14.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.7 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem

15. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 A entrega do objeto ocorrerá nas condições previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato (ANEXO);

15.2 O objeto será recebido, definitivamente, após o atestamento de suas características por servidor especialmente designado, que o fará de forma escrita, em campo próprio da respectiva Nota Fiscal;

15.3 Verificada qualquer irregularidade, no todo ou em parte, a Contratante rejeitará a entrega do objeto, sem qualquer prejuízo à administração.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de acordo com o Termo de referência;

16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;

16.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na NotaFiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A esta licitação são aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo Ida Lei Federal n. 14.133/21;

17.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

17.2.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva documprimento da obrigação;

17.2.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatosimputáveis exclusivamente à Administração.

17.3 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato (ANEXO);

17.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.5 Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso administrativo, nos termos dos Art. 166 e 167 da Lei Federal n. 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os pedidos de vistas acerca desta licitação, feitos pelos participantes do processo, deverão ser realizados pelo seguinte e-mail: licitacoes@itagimirim.ba.gov.br;

18.2 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal n. 14.133/21;

18.3 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/ inabilitação, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação nomomento da convocação;

18.4 A norma disciplinadora desta licitação será sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato

que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

18.6 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

18.7 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: https://sai.io.org.br/ba/itagimirim/site/licitacoes e https://licitanet.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento;

18.8 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

RODOLFO MUNIZ LIMA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E FORNECIMENTO EM COMODATO DE GESTÃO DE SEGURANÇA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM O FORNECIMENTO DE SENSORES, CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E OCR, IMAGENS E LEITURA DE PLACAS VEICULARES EM NUVEM (CLOUD).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a. A prestação deste serviço tem por objetivo a implantação de uma solução de sistemas, processos e equipamentos de automação, com videomonitoramento e armazenamento em nuvem (cloud) visando a garantia da segurança do município, colaboradores, cidadãos e do patrimônio.

b. Com a instrumentalização do serviço de Pronto Atendimento os eventos terão dupla checagem, por imagens através das câmeras de vídeo e pela ação do agente de campo que se deslocará para apoio na verificação de eventuais ocorrências. Todo esse escopo será consubstanciado através de um processo sistemático e continuado de monitoramento que engloba recebimento de eventos e alertas com captura de imagens através de câmeras de vídeo. Com isso torna-se possível o acompanhamento e a avaliação permanentes, facilitando a tomada de decisões para intervenções. Além disso, a geração contínua de imagens, dados e informações serão de grande valia para a segurança nas unidades públicas municipais.

c. Os principais objetivos e benefícios a serem alcançados através dos serviços especificados no presente Descritivo Técnico podem ser resumidos abaixo, traduzindo-se basicamente em maior eficiência, eficácia e efetividade: Garantia da segurança dos servidores em geral e da população que frequentam as unidades; Redução do índice de furtos e roubos; Redução dos índices de criminalidade; Preservação dos equipamentos, insumos e dos prédios, controle geral em todas as entradas e saídas da cidade;

d. Este serviço também oferece sistemas e câmeras tecnologicamente avançadas e disponíveis no mercado, priorizando a utilização de um centro de controle inteligente para o

Fone (73) 3289.2109 | CNPJ. 31.123.794/0001-04 | Rua: 7 de Setembro, 250, Centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

gerenciamento de segurança, além dos aspectos relativos a facilidade de uso, oferecendo os seguintes benefícios: Os locais das unidades onde serão instalados os equipamentos, foram escolhidos conforme estudos, realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Polícia Militar da Bahia. Assim, considerando as condições de segurança pública nas unidades e vias públicas, que tem levado aos colaboradores e aos munícipes preocupações quanto à ocorrência de assaltos e outros crimes praticados, principalmente à noite, o sistema proposto possibilitará o acompanhamento das áreas monitoradas, inclusive facilitando a visualização de pessoas suspeitas, que estejam com informação de roubo/furto, inclusive com a identificação de veículos que circulam em frentes as unidades públicas, financeiras e via públicas através da leitura de placas veiculares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

a. A solução proposta compreende o ciclo completo de vida dos serviços e produtos contratados, desde a aquisição, instalação e ativação dos dispositivos até sua manutenção, substituição, atualização tecnológica e posterior desmobilização ao final da vigência contratual. Inicialmente, será realizado o levantamento técnico das unidades demandantes para identificação dos pontos de instalação, seguido da entrega dos equipamentos em comodato, sua configuração, integração à plataforma de monitoramento em nuvem e realização de testes operacionais.

b. Durante a execução contratual, a empresa contratada deverá assegurar suporte técnico 24 horas por dia, manutenção preventiva e corretiva, além do fornecimento de relatórios de funcionamento e registros de eventos. Ao final do contrato, os equipamentos deverão ser removidos e o sistema desmobilizado, com garantia de transferência de dados e encerramento ordenado das atividades, observando a integridade das informações e o sigilo institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços similares em órgãos públicos ou privados de grande porte, possuir qualificação técnica compatível com o objeto licitado, além de disponibilizar equipe técnica habilitada para instalação, manutenção e suporte operacional;

b. Todos os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir certificações de conformidade. A plataforma em nuvem deverá observar requisitos de segurança da informação, estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n. 13.709/2018;

c. A contratada será ainda responsável por garantir a rastreabilidade dos dados armazenados, bem como a integridade e disponibilidade do sistema;

d. A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos, em regime de locação;

e. Fornecer e arcar com todos os custos mensais de assinatura, chamados e dados utilizados, referentes a links de internet ou chips utilizados na solução de monitoramento dos sistemas instalados nos imóveis para as câmeras de OCR e Videomonitoramento;

f. Prestar todos os serviços de manutenções e eventuais substituições dos equipamentos em caso de defeitos, bem como prestar os serviços de pronto atendimento, propondo plano de ações e emitir aviso ao representante da PMI e, em conjunto com a PMBA deverá agir de forma proativa, dentro de um processo de melhoria contínua, assegurando a atualização e evolução dos fluxos, métodos, procedimentos e controle das atividades inerentes aos processos supracitados;

g. Zelar pelo ininterrupto funcionamento dos sistemas de monitoramento contratados. O serviço de monitoramento deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e caracteriza-se pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema instalado no imóvel para a central de monitoramento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a. A execução do objeto contratual deverá observar uma abordagem sistemática, ordenada e orientada a resultados, desde o início da implantação até a conclusão da prestação dos serviços, com foco na continuidade, na eficiência operacional e na conformidade com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.

b. Inicialmente, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da respectiva ordem de fornecimento, a contratada deverá realizar, em conjunto com representantes da Administração, o levantamento técnico in loco dos locais indicados para instalação dos dispositivos. Esta etapa compreende a análise das condições físicas e

estruturais dos imóveis e vias públicas, identificação de pontos críticos de segurança, estudo de cobertura de sinal e conectividade, bem como a elaboração de um plano executivo de instalação, que deverá ser submetido à aprovação da fiscalização contratual.

c. Com o plano aprovado, em até 30 (trinta) dias será realizada a fase de instalação dos equipamentos fornecidos em comodato, sensores de presença, câmeras de videomonitoramento (com e sem OCR) e demais componentes. Essa fase abrange a montagem física, passagem de cabeamento (se necessário), fixação e proteção dos dispositivos, alimentação elétrica, integração com redes de dados, além da configuração técnica dos sistemas, garantindo sua funcionalidade e aderência aos parâmetros operacionais exigidos. É de responsabilidade da contratada a adequação da infraestrutura mínima exigida, bem como o fornecimento de acessórios, suportes, fontes e conectores necessários ao pleno funcionamento do sistema.

d. Concomitantemente à instalação, deverá ocorrer a ativação da plataforma de monitoramento em nuvem, a qual servirá como centro de controle e gestão unificada dos dispositivos, oferecendo funcionalidades como visualização em tempo real, armazenamento seguro de imagens e dados, emissão de alertas, controle de acesso remoto, geração de relatórios e leitura de placas veiculares. A contratada será responsável por prover acesso à plataforma para os servidores indicados pela Administração, mediante níveis diferenciados de permissão e autenticação, conforme critérios de segurança da informação estabelecidos no contrato.

e. Após a conclusão da instalação e integração do sistema, a contratada deverá realizar testes de aceitação técnica e funcional, com emissão de relatório atestando a operação plena dos dispositivos e da plataforma. Esta etapa é essencial para a verificação de conformidade com os requisitos do Termo de Referência e deverá contar com a participação da fiscalização municipal. Em caso de não conformidades ou falhas operacionais, a contratada deverá providenciar as correções em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

f. Superada a etapa de testes, a contratada deverá promover treinamento técnico-operacional destinado à equipe da Administração, abrangendo o uso da plataforma, interpretação de alertas e relatórios, manutenção básica dos equipamentos, bem como o encaminhamento de chamados e registros de incidentes. O treinamento poderá ser realizado

de forma presencial ou remota, devendo ser acompanhado de material didático e suporte documental.

g. Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, assegurando sua operacionalidade e desempenho, com atendimento técnico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados. A manutenção preventiva deverá ocorrer com frequência mínima trimestral, enquanto o atendimento a falhas deverá observar prazos máximos para resposta e solução, conforme os níveis de serviço pactuados.

h. A solicitação de manutenção corretiva poderá ser feita por e-mail, mensagem eletrônica ou outro canal eletrônico disponibilizado pela Contratada, sempre seguido do registro em planilha ou livro próprio por ambas as partes, constando nome do solicitante, endereço do atendimento, data, horário, identificação dos equipamentos e, se possível, a descrição da falha apresentada. A Contratada e a Contratante poderão facilitar o processo de comunicação por meio de grupo específico para mensagens e comunicados.

i. Os componentes, equipamentos e/ou peças danificadas deverão ser substituídos, de modo a deixar o sistema em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, com início do atendimento no prazo de 24 horas e total correção em 48 horas, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais.

j. Havendo a necessidade da retirada de equipamentos ou parte deles, para manutenção externa, seja ela preventiva ou corretiva, a Contratada deverá providenciar a instalação de outro(s) equipamento(s) como solução de contorno (sobressalente), que possuam no mínimo as mesmas características e funcionalidades existentes no(s) equipamento(s) e/ou parte(s) removido(s), até que ele(s) seja(m) reparado(s), de tal forma que seja mantida a disponibilidade dos serviços constantes no equipamento.

k. No caso de remoção do equipamento, ou parte dele, do local de instalação, todas as despesas relativas ao transporte, embalagens e seguros ocorrerão por conta exclusiva da Contratada.

l. Por fim, ao término da vigência contratual ou da desmobilização antecipada, caberá à contratada a responsabilidade pela retirada dos equipamentos fornecidos em comodato, mediante agendamento e acompanhamento da fiscalização. A contratada deverá garantir que a desinstalação ocorra sem prejuízo à integridade física dos imóveis e equipamentos

públicos, promovendo a restauração dos locais, quando necessário. Também será de sua responsabilidade a transferência segura dos dados e imagens armazenados durante o período contratual, mediante protocolo de entrega, garantindo a integridade e o sigilo das informações de interesse da Administração Pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. A gestão do contrato será conduzida por fiscais designados por portaria específica, com atribuições técnicas e administrativas. O acompanhamento da execução se dará por meio da verificação da conformidade dos serviços prestados com os termos contratuais, análise de relatórios técnicos mensais, vistoria in loco das instalações e atendimento a eventuais ocorrências registradas pelo usuário. Serão utilizadas ferramentas digitais de controle e gestão, além de reuniões periódicas de acompanhamento com a contratada. A fiscalização será responsável por validar os pagamentos, apontar não conformidades, solicitar correções e aplicar as penalidades previstas no contrato, quando cabíveis, zelando pelo cumprimento dos indicadores de desempenho pactuados.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA E PAGAMENTO

a. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na verificação da operacionalidade dos sistemas instalados, no cumprimento dos níveis mínimos de serviço acordados, e na apresentação de relatórios mensais que demonstrem a funcionalidade do sistema, os atendimentos realizados, os índices de disponibilidade e eventuais falhas ou interrupções. O pagamento será efetuado após a validação do relatório de medição e da nota fiscal correspondente, observando os valores unitários contratados para cada item e serviço efetivamente fornecido. Será exigido o cumprimento mínimo de 90% de disponibilidade da plataforma, sob pena de aplicação de descontos proporcionais e outras sanções contratuais.

b. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal n. 14.133/21.

c. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Fone (73) 3289.2109 | CNPJ. 31.123.794/0001-04 | Rua: 7 de Setembro, 250, Centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

d. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se a forma de registro de preços, conforme previsão legal na Lei Federal n. 14.133/2021. O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Serão exigidos dos licitantes os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, além da apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem experiência compatível com o objeto licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

a.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL.	VALOR POR ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (PARA 12 MESES)
1	1 Câmera IP SPEED DOME com zoom óptico de 25x, IA e tecnologia STARLIGTH, 2 megapixels (1080p) e foco automático dinâmico Armazenagem em nuvem das imagens das câmeras com retenção por 15 dias consecutivos 1 Link de Internet com Roteador WiFi com capacidade para transmissão Imagens e Alarmes 1 Serviços de	4			

Fone (73) 3289.2109 | CNPJ. 31.123.794/0001-04 | Rua: 7 de Setembro, 250, Centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

	Monitoramento 1 Serviço de Pronto Atendimento 1 Software de Gestão de Imagens e OCR				
2	1 Câmera IP para leitura de placa em baixa velocidade (60km/h) com leitura automática de placas, cor e marca de veículos, IA, 4 megapixels Armazenagem em nuvem das imagens das câmeras com retenção por 15 dias consecutivos 1 Link de Internet com Roteador WiFi com capacidade para transmissão Imagens e Alarmes 1 Serviços de Monitoramento 1 Serviço de Pronto Atendimento 1 Software de Gestão de Imagens e OCR	5			
3	1 Câmera IP Full HD, 2 megapixels, entrada para cartão SD e IR inteligente com alcance de 60 metros Armazenagem em nuvem das imagens das câmeras com retenção por 15 dias consecutivos 1 Link de Internet com Roteador WiFi com capacidade para transmissão Imagens e Alarmes	250			

Fone (73) 3289.2109 | CNPJ. 31.123.794/0001-04 | Rua: 7 de Setembro, 250, Centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

	1 Serviços de Monitoramento 1 Serviço de Pronto Atendimento 1 Software de Gestão de Imagens e OCR				

b. Especificações mínimas do ITEM 1:

1. Sensor 1/2,8" 2 megapixels CMOS - STARVIS™;
2. Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V);
3. Linhas horizontais 1920H;
4. Resolução real Full HD: 1080p;
5. Lente f=4.8mm(wide) a 120mm(tele), F1.6 a F4.4;
6. Ângulo de visão horizontal 65.2° (zoom mínimo) 2.7° (zoom máximo);
7. Ângulo de visão vertical 37.7° (zoom mínimo) 1.6° (zoom máximo);
8. Zoom óptico 25 X;
9. Zoom digital 4 X;
10. Distância mínima do objeto 100mm (wide), 1000mm (tele);
11. Alcance IR 100m;
12. IR inteligente Sim (Ajustável);
13. Quantidade de LEDs 6;
14. Comprimento de onda LED IR 850 nm;
15. Formato do vídeo NTSC;
16. Protocolos de vídeo HDCVI;
17. Relação sinal-ruído ≥55 dB;
18. Sensibilidade Color: 0.005Lux/F1.6 (0Lux/F1.6 IR on);
19. Velocidade do obturador 1/4s~1/30.000s;
20. Sincronismo Interno;
21. Íris Eletrônica/Manual;
22. Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B;
23. Troca Automática do Filtro (ICR) Sim;
24. Controle Automático de Ganho (AGC) Automático/Ajustável;
25. Compensação de Luz de Fundo (BLC) Ajustável;

Fone (73) 3289.2109 | CNPJ. 31.123.794/0001-04 | Rua: 7 de Setembro, 250, Centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

26. High Light Compensation (HLC) Ajustável;
27. Wide Dynamic Range (WDR) Ajustável;
28. Balanço de Branco Automático/Ajustável;
29. Modo de Imagem Padrão/Suave/Vivo;
30. Ajuste de Imagem Nitidez/Brilho/Contraste/Saturação/Croma/Gamma/2DNR/ 3DNR;
31. Função Espelho Rotação Horizontal e Vertical;
32. Idiomas do Menu OSD Português/Inglês;
33. Máscara de privacidade ON / OFF (24 áreas programáveis);
34. Redução Digital de Ruído (DNR) 2D e 3D – Ajustável;
35. Entrada de alarme: 2;
36. Saída de alarme: 1;
37. Entrada de áudio: 1;
38. Auto- scan: 5;
39. Patrulha: 5;

c. Especificações mínimas do ITEM 2:

1. Câmera IP Bullet Varifocal Infra Red 50m;
2. Sensor de Imagem tipo Semicondutor DIGITAL;
3. Tamanho: 1/2.9 2.0 Mpixels;
4. Possuir AGC (Auto Gain Control);
5. Possuir Balanço de Branco (White Balance);
6. Possuir Shutter eletrônico (Níveis configuráveis - de 1/3 a 1/10000);
7. Possuir BLC (Back Light Compensation);
8. Possuir WDR (Wide Dynamic Range)/D-WDR (Níveis configuráveis - de 1 a 100);
9. Possuir HLC (High Light Compensation);
10. Possuir DNR (Digital Noise Reduction): Sim / 3D DNR (Níveis configuráveis - de 0 a 6);
11. Possuir Modo Day – Night: Sim (Modo Day, Modo Night e Modo automático);
12. Resolução mínima - Digital (Pixels): 1920x1080 (2MP);
13. Taxa de frames aproximada - Stream principal: 1920x1080@30fps;
14. Taxa de frames aproximada - Sub stream: 704x480@30fps e 352x240@30fps;

Fone (73) 3289.2109 | CNPJ. 31.123.794/0001-04 | Rua: 7 de Setembro, 250, Centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

15. Taxa de frames aproximada - Terceiro stream: 352x240@30fps;
16. Possuir Infravermelho com Alcance mínimo de 50m, ângulo de Visão: 45° ~ 24°, abertura (F): F1.4 e Distância Focal (f): f6 ~ 22mm;
17. Taxa de bits (bitrate) compatíveis: VBR (muito baixo, baixo, normal, bom, muito bom e ótimo) e CBR (32kbps ~ 8Mbps);
18. Protocolos/serviços de rede compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, UPnP-TM, P2P, NAS, Bonjour e Multicast;
19. Usuários simultâneos (acesso remoto): Até 15 usuários;
20. Tipos de eventos automáticos: Detecção de movimento, oclusão, entrada de alarme, linha cruzada, invasão de área, detecção de entrada de região, detecção de saída de região e mover com velocidade proibida;
21. Opções de notificação: E-mail, relé, gravar canal e foto;
22. MicroSD – Capacidade: 16GB;
23. Inteligência no armazenamento de imagens por falta de link de dados e envio para plataforma em nuvem na restauração;
24. Temperatura operacional: -30°C ~ 60°C;
25. Umidade relativa operacional: 0 ~ 95% RH;

d. Especificações Mínimas do ITEM 3:

1. IP Bullet ou Dome, Infra Red 25m;
2. Sensor de Imagem tipo Semicondutor DIGITAL;
3. Câmera Tamanho do sensor 1/4 1.0 Mpixels;
4. Possuir Balanço de Branco (White Balance);
5. Possuir Shutter eletrônico (Níveis configuráveis - de 1/3 a 1/10000);
6. Possuir BLC (Back Light Compensation);
7. Possuir WDR (Wide Dynamic Range) W-WDR (Níveis configuráveis - de 1 a 100)
8. Possuir DNR (Digital Noise Reduction) 3D DNR (Níveis configuráveis - de 0 a 6);
9. Possuir Modo Day – Night (Modo Day, Modo Night e Modo automático);
10. Resolução mínima – Digital (Pixels): 1280x720 (720p);
11. Taxa de frames aproximada - Stream principal: 1280x720@30fps;
12. Taxa de frames aproximada - Sub stream: 704x480@30fps e 352x240@30fps;

13. Possuir Infravermelho com alcance mínimo de 25m, Lente fixa e distância docal aproximada de f2.8mm;
14. Taxa de bits (bitrate) compatíveis: VBR (muito baixo, baixo, normal, bom, muito bom e ótimo) e CBR (1024kbps, 1536kbps, 2048kbps, 2560kbps, 3072kbps e 4096kbps);
15. Protocolos/serviços de rede compatíveis: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, UPnP-TM, P2P;
16. Usuários simultâneos (acesso remoto: Até 10 usuários);
17. Tipos automática de eventos: Detecção de movimento, oclusão, sem rede e conflito de IP;
18. Opções de notificação: E-mail, vídeo, foto e sonora;
19. Memória SD Card: Mínimo 8 GB;
20. Inteligência no armazenamento de imagens por falta de link de dados e envio para plataforma em nuvem na restauração;
21. Temperatura operacional: -30°C ~ 60°C;
22. Umidade relativa operacional: 0 ~ 95% RH;

e. Especificações mínimas do sistema de monitoramento e armazenamento de imagens em nuvem:

1. Plataforma de monitoramento deve permitir gravação em nuvem baseado em cloud Computing com armazenamento de no mínimo 15 dias de imagens gravadas e ter capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas a internet através de DVR´s que possuam entrada de rede e protocolo RTSP e P2P (Peer to Peer), bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva;
2. Possuir interface amigável baseada em HTML5;
3. Permitir operações com câmeras IP´s nativas e câmeras analógicas simultaneamente que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de DVR;
4. Ser compatível com qualquer equipamento que possua protocolo RTSP e P2P com Codec H.264 e suporte a protocolos IPv4 e IPv6;

5. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, de forma que a execução de uma operação não afete na execução da outra;
6. Suportar gravação e monitoramento de imagens em H.264 e em qualquer resolução, desde QCIF até 2 Megapixel com ajuste da banda a partir de 160Kbps até acima de 10 Mbps.
7. Permitir visualizar câmeras analógicas de DVR´s integrados ao sistema e câmeras IP´s em conjunto ou separadas nos mesmos mosaicos;
8. Possuir matriz que permita criar e salvar diferentes mosaicos personalizados dentro de desktops virtuais endereçáveis e ou automáticos para visualização no cliente de monitoramento, com diversos layouts de câmeras e mapas;
9. Permitir bloqueio e a expiração de contas de usuários do sistema;
10. Ter suporte a fuso horário;
11. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de 30 FPS ou mais por câmera dependente única e exclusivamente do hardware da câmera;
12. Não possuir limite de câmeras instaladas;
13. Suportar gravação por detecção de movimento;
14. Deve permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas;
15. Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras de monitoramento em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela;
16. Deve possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato de visualização da tela automaticamente;
17. Permitir no monitoramento ao vivo que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado, alterando a qualidade da imagem de acordo com a capacidade do zoom;
18. Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras;
19. Suportar dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação cliente para o monitoramento ao vivo;

Fone (73) 3289.2109 | CNPJ. 31.123.794/0001-04 | Rua: 7 de Setembro, 250, Centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

20. Permitir uso em monitores touchscreen;
21. Possibilitar selecionar e maximizar uma câmera com apenas um duplo clique sobre a imagem da câmera;
22. Permitir a disponibilização das imagens ao vivo e gravadas simultaneamente para vários usuários em monitores diversos e independentes;
23. Permitir abertura das câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa ou passando o mouse diretamente na imagem da câmera com todas as funções das câmeras como PTZ, zoom digital, presets, recuperar vídeo, alarme, indicando todos os dispositivos existentes e permitindo o zoom in e out no mapa;
24. Sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação através de uma faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário;
25. Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação, bem como permite a seleção do horário corrente através da linha de tempo;
26. Possibilitar exportar para meio removível o vídeo e fotos gravadas nos formatos MP4 e JPEG;
27. Permitir na reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x;
28. Reprodução de vídeo arquivado;
29. Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso as facilidades da plataforma e câmeras;
30. Possuir log de eventos, acessado somente pelo administrador, que registrará todas as atividades realizadas pelos usuários, bem como as operações referentes a própria plataforma;
31. Possuir limite de acesso simultâneos, possibilitando limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema;
32. Possuir possibilidade de visualizar as imagens via smartphones, tablets, e notebooks ou por qualquer dispositivo móvel;
33. O Sistema deverá disponibilizar módulos automáticos sem intervenção humana, que deverão tratar processar e obter informações das imagens a serem utilizadas pelos módulos inteligentes do sistema ofertado, para análises sobre comportamentos criminais.;

Fone (73) 3289.2109 | CNPJ. 31.123.794/0001-04 | Rua: 7 de Setembro, 250, Centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

34. O Sistema deverá permitir programação de consulta online e automática, de base de dados de terceiros sem intervenção manual de operadores na consulta;

35. O Sistema deverá possibilitar a consulta mediante convênio do município, via aplicação, de banco de dados corporativos da SSP (Secretaria de Segurança Pública) e demais órgãos de interesse das esferas municipais, estaduais e federais;

36. O Sistema deverá garantir o armazenamento das imagens relativas às passagens veiculares, e demais imagens recebidas e processadas, ainda que das mesmas não tenha sido possível a extração de informações passíveis de uso pela solução;

37. O Sistema deverá suportar obrigatoriamente, em todos os níveis, o processamento de imagens no mínimo, no formato JPEG;

38. O Sistema deverá disponibilizar módulo gerenciador de informações sobre “fatos ocorridos” e “atos classificáveis como delituosos”, doravante denominados “REGISTRO DE FATOS”, capaz de gerenciar o total ciclo de existência destes fatos (início do registro até o encerramento das análises deste registro), bem como suas ENTIDADES, suportando anexação de arquivos digitais variados, com controle de permissão a outros operadores para acesso ao registro do fato e às ENTIDADES selecionadas;

39. O Sistema deverá permitir a qualquer momento a visualização de todas as alterações nos registros dos fatos, efetuadas por qualquer operador, respeitando as devidas permissões de acesso atribuídas, com indicação de data, hora e usuário e os dados alterados em forma de histórico, incluindo as alterações feitas pelos operadores das CMs interligadas quando o registro do fato estiver compartilhado;

40. O Sistema deverá permitir em tempo de visualização ou edição de um registro do fato, quando se tratar de registro gerado pelas Câmeras de OCR, a exibição de todas as passagens veiculares eleitas pelo operador e manualmente associadas a este registro, com anexação de imagens, por tempo indeterminado, permitindo a navegação entre registros dos fatos e visualização de passagens veiculares relativas;

41. O Sistema deverá permitir ordenação e pesquisa dos registros dos fatos, no mínimo por data/hora, pela placa do veículo (quando existente), nome da cidade, descrição do evento, nome do indivíduo cadastrado como Entidade (quando existente);

42. O Sistema deverá permitir a completa gestão do ciclo de existência do REGISTRO DE FATO, identificando sua origem, tipo e área de competência, para sua gestão.

Fone (73) 3289.2109 | CNPJ. 31.123.794/0001-04 | Rua: 7 de Setembro, 250, Centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do Edital e deste termo;

b. executar integralmente o objeto contratado conforme especificações técnicas, prazos, quantidades e demais condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

c. realizar, no prazo estabelecido, visitas técnicas e levantamento in loco dos locais indicados pela Administração para instalação dos equipamentos, apresentando plano técnico de execução para aprovação da fiscalização;

d. fornecer, transportar, instalar, configurar e testar os equipamentos e sistemas, incluindo sensores, câmeras de videomonitoramento com e sem OCR, bem como ativar e operar a plataforma em nuvem de gestão integrada, conforme especificações técnicas previstas;

e. disponibilizar todos os acessórios, materiais e insumos necessários à instalação e ao funcionamento adequado dos sistemas, inclusive conectores, fontes, suportes, infraestrutura de rede e cabeamento, quando aplicável;

f. garantir o funcionamento contínuo e ininterrupto da solução tecnológica fornecida, assegurando índice mínimo de 90% de disponibilidade mensal dos sistemas, sob pena de aplicação de sanções contratuais;

g. equipar sala de monitoramento para operação 24 horas por dia, 07 dias por semana, com todos os equipamentos e móveis necessários para a equipe de pessoal e execução do objeto, tais como, computadores, monitores suficientes para visualização de todas as imagens geradas simultaneamente, Videowall, DVRs/NVRs, telefonia, links redundantes, no-breaks, geradores de energia, enfim, todos os equipamentos necessários para a completa operação de monitoramento das câmeras de todas as unidades ou vias públicas;

h. prover suporte técnico remoto e presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, para atendimento de chamados, solução de falhas e manutenção corretiva, conforme níveis de serviço estabelecidos;

i. realizar manutenção preventiva dos equipamentos instalados com periodicidade mínima trimestral, mediante agendamento prévio com a fiscalização;

j. ministrar treinamento técnico e operacional aos servidores indicados pela Administração, disponibilizando materiais de apoio, manuais, vídeos e suporte remoto para dúvidas e atualizações;

k. manter sigilo sobre todas as informações técnicas, estratégicas e operacionais a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018);

l. proceder à desinstalação dos equipamentos ao término da vigência contratual ou por solicitação da Administração, restaurando os locais às suas condições originais e promovendo a transferência segura dos dados armazenados;

m. arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

n. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

o. manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

p. se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa n. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

q. informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

r. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme o art. 121 da Lei Federal n. 14.133/2021;

s. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei Federal n.14.133/2021);

Fone (73) 3289.2109 | CNPJ. 31.123.794/0001-04 | Rua: 7 de Setembro, 250, Centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

t. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

u. informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. fornecer à contratada, de forma clara e tempestiva, as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo endereços, locais de instalação, servidores responsáveis e acessos autorizados;

b. acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores designados formalmente, promovendo o registro e a verificação de conformidade dos serviços executados;

c. examinar e aprovar, nos prazos acordados, os planos de execução apresentados pela contratada, bem como os relatórios técnicos periódicos de operação e manutenção;

d. autorizar o início da prestação dos serviços mediante emissão de Ordem de Fornecimento e de Serviço, conforme demanda das unidades gestoras;

e. zelar pelo cumprimento das condições contratuais e aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em decorrência de descumprimentos contratuais devidamente verificados;

f. proceder à análise e liberação dos pagamentos com base na efetiva prestação dos serviços e no cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos, mediante atesto da fiscalização;

g. comunicar à contratada, por escrito, quaisquer não conformidades, defeitos ou falhas na execução do objeto, exigindo sua correção nos prazos contratuais;

h. disponibilizar infraestrutura mínima necessária, quando aplicável, para viabilizar a instalação dos equipamentos, incluindo acesso aos locais e pontos de energia.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Fone (73) 3289.2109 | CNPJ. 31.123.794/0001-04 | Rua: 7 de Setembro, 250, Centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal n. 016/2024.

b. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Itagimirim reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Fone (73) 3289.2109 | CNPJ. 31.123.794/0001-04 | Rua: 7 de Setembro, 250, Centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Itagimirim – BA,

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E FORNECIMENTO EM COMODATO DE GESTÃO DE SEGURANÇA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM O FORNECIMENTO DE SENSORES, CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E OCR, IMAGENS E LEITURA DE PLACAS VEICULARES EM NUVEM (CLOUD)**, conforme valores abaixo e detalhamento contido nas planilhas em anexo, no **VALOR GLOBAL de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL.	VALOR POR ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (PARA 12 MESES)
1	1 Câmera IP SPEED DOME com zoom óptico de 25x, IA e tecnologia STARLIGTH, 2 megapixels (1080p) e foco automático dinâmico Armazenagem em nuvem das imagens das câmeras com retenção por 15 dias consecutivos 1 Link de Internet com Roteador WiFi	4			

Fone (73) 3289.2109 | CNPJ. 31.123.794/0001-04 | Rua: 7 de Setembro, 250, Centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

	com capacidade para transmissão Imagens e Alarmes 1 Serviços de Monitoramento 1 Serviço de Pronto Atendimento 1 Software de Gestão de Imagens e OCR				
2	1 Câmera IP para leitura de placa em baixa velocidade (60km/h) com leitura automática de placas, cor e marca de veículos, IA, 4 megapixels Armazenagem em nuvem das imagens das câmeras com retenção por 15 dias consecutivos 1 Link de Internet com Roteador WiFi com capacidade para transmissão Imagens e Alarmes 1 Serviços de Monitoramento 1 Serviço de Pronto Atendimento 1 Software de Gestão de Imagens e OCR	5			
3	1 Câmera IP Full HD, 2 megapixels, entrada para cartão SD e IR inteligente com alcance de 60 metros Armazenagem em nuvem das imagens das câmeras com retenção por 15 dias consecutivos 1 Link de Internet	250			

Fone (73) 3289.2109 | CNPJ. 31.123.794/0001-04 | Rua: 7 de Setembro, 250, Centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

	com Roteador WiFi com capacidade para transmissão Imagens e Alarmes 1 Serviços de Monitoramento 1 Serviço de Pronto Atendimento 1 Software de Gestão de Imagens e OCR				

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidirsobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos osdescontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Tel./Fax:
CEP:
Cidade:
UF:
Banco:
Agência:
C/C:

Fone (73) 3289.2109 | CNPJ. 31.123.794/0001-04 | Rua: 7 de Setembro, 250, Centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:
Endereço:
CEP:
Cidade:
UF:
CPF:
Cargo/Função:
RG nº:
Expedido por:
Naturalidade:
Nacionalidade:

_____

XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Fone (73) 3289.2109 | CNPJ. 31.123.794/0001-04 | Rua: 7 de Setembro, 250, Centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no [Endereço completo], **FIRMA E DECLARA** para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que estou ciente das condições do Edital e seus anexos, bem como cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos por ele e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

DECLARO que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO está ciente das condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos por ele e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que

DECLARO Para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1° e no inciso III, do Art.5° da Constituição Federal.

DECLARO Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

DECLARO que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da Sessão Pública, nos termos do § 1º, do Art. 63, da Lei Federal nº

Fone (73) 3289.2109 | CNPJ. 31.123.794/0001-04 | Rua: 7 de Setembro, 250, Centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

14.133/21.

DECLARO que qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada não receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteira e total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito julgado;

DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARO que tomei conhecimento pleno de todas as informações, condições locais e peculiaridades para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mesmo na hipótese da não realização da vistoria in loco

[Local] e [Data]

_____

XXXXXXXXXXXXXXX
[NOME RESPONSÁVEL]
CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM – BA, com sede na Rua São Joao, nº 1, Bairro

Centro, CEP 45850-000, Itagimirim, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13634969000166, neste ato representada pelo seu por seu Prefeito Sr. Luiz Carlos Junior Silva de Oliveira, portador da carteira de identidade RG n° 13881756-14, inscrito no CPF sob o n° 031.311.755-16, doravante denominada **CONTRATANTE**.

XXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, neste ato representada pelos(a), senhores(as) XXXXXXXXXXX, portadora do CPF: XXXXXXXXXXX. E-MAIL INSTITUCIONAL: XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA.**

1. OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E FORNECIMENTO EM COMODATO DE GESTÃO DE SEGURANÇA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM O FORNECIMENTO DE SENSORES, CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E OCR, IMAGENS E LEITURA DE PLACAS VEICULARES EM NUVEM (CLOUD)**,** devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da presente ata independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de R$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO).

2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros,
materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA E ÓRGÃOS

3.1 A Secretaria gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal n. 016/2024.

4.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, iniciando no dia xx/xx/xxxx e tendo por termo final o dia xx/xx/xxxx.

5.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento.

5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

5.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

6.1 O modelo de gestão da ARP está detalhado no edital e seus anexos, o qual faz parte desta ARP independentemente de transcrição.

6.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte desta ARP independentemente de transcrição.

6.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condiçõespara formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,observada a classificação da licitação.

7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.2 O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.

7.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

7.5 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do municipio (DOM).

7.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

7.7.2 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida subcontratação.

9. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA

9.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado xxxxxxxxxxxx), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.

9.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

9.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.

9.2.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.

9.2.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

10.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do município de Itagimirim seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.

10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de reg/istro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do Edital e deste termo;

11.2 executar integralmente o objeto contratado conforme especificações técnicas, prazos,

quantidades e demais condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

11.3 realizar, no prazo estabelecido, visitas técnicas e levantamento in loco dos locais indicados pela Administração para instalação dos equipamentos, apresentando plano técnico de execução para aprovação da fiscalização;

11.4 fornecer, transportar, instalar, configurar e testar os equipamentos e sistemas, incluindo sensores, câmeras de videomonitoramento com e sem OCR, bem como ativar e operar a plataforma em nuvem de gestão integrada, conforme especificações técnicas previstas;

11.5 disponibilizar todos os acessórios, materiais e insumos necessários à instalação e ao funcionamento adequado dos sistemas, inclusive conectores, fontes, suportes, infraestrutura de rede e cabeamento, quando aplicável;

11.6 garantir o funcionamento contínuo e ininterrupto da solução tecnológica fornecida, assegurando índice mínimo de 90% de disponibilidade mensal dos sistemas, sob pena de aplicação de sanções contratuais;

11.7 equipar sala de monitoramento para operação 24 horas por dia, 07 dias por semana, com todos os equipamentos e móveis necessários para a equipe de pessoal e execução do objeto, tais como, computadores, monitores suficientes para visualização de todas as imagens geradas simultaneamente, Videowall, DVRs/NVRs, telefonia, links redundantes, no-breaks, geradores de energia, enfim, todos os equipamentos necessários para a completa operação de monitoramento de câmeras de todas as unidades ou vias públicas;

11.8 prover suporte técnico remoto e presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, para atendimento de chamados, solução de falhas e manutenção corretiva, conforme níveis de serviço estabelecidos;

11.9 realizar manutenção preventiva dos equipamentos instalados com periodicidade mínima trimestral, mediante agendamento prévio com a fiscalização;

11.10 ministrar treinamento técnico e operacional aos servidores indicados pela Administração, disponibilizando materiais de apoio, manuais, vídeos e suporte remoto para dúvidas e atualizações;

11.11 manter sigilo sobre todas as informações técnicas, estratégicas e operacionais a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018);

11.12 proceder à desinstalação dos equipamentos ao término da vigência contratual ou por solicitação da Administração, restaurando os locais às suas condições originais e

promovendo a transferência segura dos dados armazenados;

11.13 arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

11.14 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

11.15 manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

11.16 se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa n. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

11.17 informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

11.18 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme o art. 121 da Lei Federal n. 14.133/2021;

11.19 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei Federal n.14.133/2021);

11.20 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.21 informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

11.22 **Cumprir todas as demais obrigações constantes do Edital.**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 fornecer à contratada, de forma clara e tempestiva, as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo endereços, locais de instalação, servidores responsáveis e acessos autorizados;

12.2 acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores designados

formalmente, promovendo o registro e a verificação de conformidade dos serviços executados;

12.3 examinar e aprovar, nos prazos acordados, os planos de execução apresentados pela contratada, bem como os relatórios técnicos periódicos de operação e manutenção;

12.4 autorizar o início da prestação dos serviços mediante emissão de Ordem de Fornecimento e de Serviço, conforme demanda das unidades gestoras;

12.5 zelar pelo cumprimento das condições contratuais e aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em decorrência de descumprimentos contratuais devidamente verificados;

12.6 proceder à análise e liberação dos pagamentos com base na efetiva prestação dos serviços e no cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos, mediante atesto da fiscalização;

12.7 comunicar à contratada, por escrito, quaisquer não conformidades, defeitos ou falhas na execução do objeto, exigindo sua correção nos prazos contratuais;

12.8 disponibilizar infraestrutura mínima necessária, quando aplicável, para viabilizar a instalação dos equipamentos, incluindo acesso aos locais e pontos de energia.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal n. 14.133/21.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora da ata que:

14.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.

14.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.

14.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.

14.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.

14.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem como nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro preços.

14.3.4.1 Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

14.3.5 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:

14.3.5.1 Para a infração descrita no subitem 13.2.1, a multa será de 3% do valor da parcelainadimplida da contratação.

14.3.5.2 Para a infração descrita no subitem 13.2.2, a multa será de 6% do valor da parcelainadimplida da contratação.

14.3.5.3 Para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 13.2.3, de10% do valor total da ata de registro de preços.

14.3.5.4 Para a infração descrita no subitem 13.2.4, a multa será de 2% do valor da parcelainadimplida da contratação.

14.3.5.5 Para as infrações descritas nos subitens 13.2.5 a 13.2.8, de 20% do valor da parcelainadimplida da contratação.

14.3.6 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.

14.3.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios da comissão julgadora.

14.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

14.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

14.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

14.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data dorecebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.8.2 As peculiaridades do caso concreto.

14.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.8.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.

14.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

14.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

14.11 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado da bahia. (Art. 161, da Lei nº14.133/21).

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

14.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

15.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

15.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.

15.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itagimirim ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.

15.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 Por razão de interesse público.

15.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.

15.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

15.6 Para a ocorrência do item 14.1.1, será necessário que se respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de processo administrativo e sejam praticados os seguintes atos:

15.6.1 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração notificá-lo sob a intenção de exclui-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação

de defesa prévia, caso queira.

15.6.2 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.

15.6.3 Poderá a Secretaria Municipal de Administração obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria.

15.6.4 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro da comarca de Eunápolis/BA.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itagimirim, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM– CONTRATANTE (MUNICÍPIO)
LUIZ CARLOS JÚNIOR SILVA DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXX
CONTRATADA